



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 1 de 40

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BALBINOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	13
Portarias	15
Comunicados	35

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos

CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 2 de 40

PODER EXECUTIVO DE BALBINOS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1352/2018 DE 08 DE JUNHO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo a desafetação dos Trechos da Rua José Bolgueroni, para regularização fundiária e futuras doações aos moradores ali beneficiados”.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, faz saber que a Câmara Municipal de Balbinos aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º: Fica desafetada a sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, trecho da Rua José Bolgueroni, Bairro Nosso Teto, Balbinos/SP, conforme Anexo I a IV, com 1º Trecho: 243,50 m² e o 2º Trecho: 333,76 m², totalizando: 577,26 m².

Artigo 2º - A desafetação de que trata o caput deste artigo se dá, para fins de regularização fundiária dos lotes residenciais situados nos referidos trechos.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Balbinos, 08 de junho de 2018.

Bendito Jackson Balancieri

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicado por afixação, em locais de costume, na forma do Decreto ECM/004/01 de 07 de fevereiro de 2001 e artigo 159, § 1º – Subseção II da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

LEI Nº 1353/2018 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo de Balbinos a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2018, destinados a investimentos no Município, com recursos oriundos dos Governos Federal e Estadual”.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito Municipal de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Balbinos APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Balbinos autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2018, os créditos adicionais especiais especificados nesta Lei, no valor de total de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), destinados a investimentos no Município, através de convênios firmados com os Governos Federal e Estadual, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

I – Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02.Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.14.Divisão de Agricultura

Programa de Trabalho: 20.606.0023.2057.Promoção de Apoio às Atividades da Agricultura

Natureza da Despesa / Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02- Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Valor: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

Empreendimento: Elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem Rural

Origem dos Recursos: Secretaria de Agricultura e Abastecimento | FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Processo TB-399/2017

II – Espécie: Crédito Suplementar

Órgão: 02.Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.13.Divisão de Obras e Serviços Municipais

Programa de Trabalho: 15.451.0020.1007.Construção e Reformas de Praças

Natureza da Despesa / Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 05- Transferências e Convênios Federais – Vinculados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 3 de 40

Valor: R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais)

Empreendimento: Reforma de Praça Pública

Origem dos Recursos: Ministério das Cidades

Proposta 31956/2018

III – Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02.Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.10.Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.302.0016.2043.Atendimento de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Natureza da Despesa / Categoria Econômica:

4.4.90.52.00.Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02- Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Investimento: Aquisição de veículo tipo Van para o transporte de pacientes

Origem dos Recursos: Secretaria de Estado da Saúde

Processo PT nº 8984 NIS Processo 7027.

IV – Espécie: Crédito Suplementar

Órgão: 02.Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.13.Divisão de Obras e Serviços Municipais

Programa de Trabalho: 15.451.0020.1006.Obras Preliminares, Pavimentação e Recapeamento Asfáltico

Natureza da Despesa / Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02- Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Valor: R\$ 200.000,00 (quatrocentos mil reais)

Empreendimento: Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas

Origem dos Recursos: Governo do Estado de São Paulo / Secretaria de Planejamento e Gestão / Processo em Formalização.

Art. 2º - Os créditos autorizados serão abertos por decreto do Poder Executivo com os recursos do excesso de arrecadação, na forma do inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, oriundos das Fontes de Recursos informadas nesta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balbinos, 21 de Junho de 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicado por afixação, em locais de costume, na forma do Decreto ECM/004/01 de 07 de fevereiro de 2001 e artigo 159, § 1º – Subseção II da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

Balbinos, 13 de Junho de 2018.

Ofício nº 181/2018/BJB

JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI Nº 007/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA

ZILDA APARECIDA DE OLIVEIRA AMADEU

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALBINOS;

NOBRES VEREADORES:

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 007/2018, de 13 de junho de 2018, que dispõe sobre autorização Legislativa destinada a abertura de créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2018.

Trata-se de autorização necessária, considerando que a classificação necessária não foi contemplada no orçamento municipal, ou foi insuficientemente dotada com crédito orçamentário, por se tratar de finalidade específica, ou seja, a destinação de recursos vinculados a serem repassados pelos Governos Federal e Estadual.

Serão executados os seguintes investimentos em nosso Município:

- ☐ Elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem Rural de Balbinos-SP;
- ☐ Reforma de Praça Pública;
- ☐ Aquisição de veículo tipo Van para o transporte de pacientes;
- ☐ Recapeamento Asfáltico em Vias urbanas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 4 de 40

Serão destinados um total de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), com uma contrapartida bem pequena, o que possibilitará esse importantes investimentos para o desenvolvimento de nosso Município.

Trata-se portando de importante propositura que atende a necessidade e o interesse público, e em razão disso, solicitamos e aguardamos que após a devida análise, seja o anexo projeto de lei tramitado em regime de urgência e aprovado na sua íntegra.

Renovamos nesta oportunidade, à Vossas Excelências, os protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Balbinos, 13 de Junho de 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1354/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo de Balbinos a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2018, destinados a investimentos, com recursos oriundos do Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde”.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito Municipal de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Balbinos APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Balbinos, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2018, os créditos adicionais especiais abaixo discriminados, no valor total de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), destinados a custeio e investimentos na área de saúde, com recursos financeiros oriundos dos Governos Federal e Estadual, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

I)- Crédito Especial

Órgão: 02. Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.302.0016.2043 Atendimento de Alta

Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Finalidade: Aquisição de Ambulância – Tipo A

Natureza da Despesa / Categoria Econômica:

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor: 85.000,00

Fonte de Recursos: 08 Emendas Parlamentares Individuais

Aplicação: 302 – Atenção Especializada

Origem dos Recursos: Ministério da Saúde | Fundo Nacional de Saúde

II) – Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02. Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho:

10.301.0013.2037 Manutenção da Atenção Básica em Saúde-SUS

Finalidade: Custeio

Naturezas das Despesas / Categorias Econômicas:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor R\$ 25.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 08 - Emendas Parlamentares Individuais

Aplicação: 301 – Atenção Básica

Origem dos Recursos: Ministério da Saúde | Fundo Nacional de Saúde

III) – Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho:

10.301.0013.2037 Manutenção da Atenção Básica em Saúde-SUS

Finalidade: custeio

Naturezas das Despesas / Categorias Econômicas:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor R\$ 25.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 08 Emendas Parlamentares Individuais

Aplicação: 301 – Atenção Básica

Origem dos Recursos: Secretaria de Estado da Saúde

Art. 2º - Os créditos autorizados serão abertos por Decreto do Poder Executivo com os recursos decorrentes do excesso de arrecadação a se verificar, na forma do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 5 de 40

inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, oriundos das Fontes de Recursos informadas no artigo anterior.

Art. 3º. Os valores dos créditos passam a integrar os programas e ações governamentais constantes do Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Balbinos, 16 de julho de 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

LEI Nº 1355/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Balbinos (REFIS) para o ano de 2018 e dá outras providências”.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Balbinos (REFIS), para a quitação de débitos tributários lançados, e extinção de litígios, na forma dos artigos 171 do Código Tributário Nacional.

Artigo 2º - Todos os débitos junto ao Município poderão ser incluídos no Programa de Recuperação Fiscal, para efeito de quitação, desde que:

I - quando na esfera judicial, de execuções fiscais ajuizadas até a entrada desta lei complementar em vigor;

II – o devedor esteja em dia com suas obrigações tributárias referente ao ano em que está concedido o pedido parcelamento.

Artigo 3º - Os débitos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal, assim entendido o valor principal do

crédito tributário, poderão ser pagos em quantos meses restarem para a data de 31 de novembro do último ano do mandato eletivo, vencendo em parcelas mensais e sucessivas, com os seguintes acréscimos:

I - juros de 1% (um por cento) ao mês, em caso de denúncia espontânea, na forma dos artigos 138 do Código Tributário Nacional; ou

II - multa de 10 % (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, caso resultantes de ação fiscal ou de lançamento.

§ 1º - Quanto ao disposto nos incisos I e II, serão computados juros simples sobre o valor principal do débito desde o mês subsequente ao vencimento da obrigação até o mês, inclusive, em que se der o pedido de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal.

§ 2º - A multa e os juros tal como previstos nos incisos I ou II têm vigência temporária em relação ao valor principal do crédito tributário, exclusivamente para os efeitos desta lei complementar.

• PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - ADESÃO

Artigo 4º - A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal, mediante requerimento do devedor, poderá ser formalizada a qualquer tempo, diminuindo a prestação pela quantidade de meses faltantes até 31 de Dezembro de 2018.

• DOS DÉBITOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA

Artigo 5º - Quanto aos débitos na esfera administrativa, o Requerimento Administrativo de Adesão ao Programa de Recuperação Fiscal, observadas as disposições do art. 3º, “caput”, e do art. 9, será instruído com:

I - Cópia dos atos constitutivos da sociedade e alterações, no caso de pessoa jurídica, ou documento de identidade, no caso do devedor ser pessoa física;

II - Planilhas de Débitos, relacionando o valor principal do crédito tributário por mês de competência e exercício, ou documento equivalente;

III - Termo de Confissão de Dívida Extrajudicial, na forma dos Anexos I, II ou III desta lei complementar;

IV - Cópia da petição de desistência da ação referida



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 6 de 40

no artigo 24, devidamente protocolada em juízo, ou Declaração de Inexistência de Ação Judicial.

Parágrafo único - Deferido o pedido de inclusão do débito no Programa de Recuperação Fiscal pela autoridade administrativa competente, a exigibilidade do crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ressalvada a hipótese de inadimplência, ficando o devedor, a partir deste momento, com direito de requerer certidão positiva de débito, com efeitos de negativa.

- **DAS GARANTIAS**

Artigo 6º - A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal independe do oferecimento de garantia da dívida e, a situação dos mesmos permanecerá inalterada até a efetiva quitação do débito.

- **REGULARIDADE FISCAL**
- **PROVAPARA O SEFEITOS DO PARCELAMENTO**

Artigo 7 - O implemento dos efeitos do parcelamento, sem prejuízo de outras exigências estipuladas na presente lei complementar, exigirá documento comprobatório de recolhimento, como prova de regularidade fiscal do devedor.

- **DO SETOR JURÍDICO**

Artigo 8 – O Setor Jurídico somente intervirá no processo de execução fiscal, em relação ao pedido de adesão, quando provocada, se o devedor não tiver direito de postular os efeitos desta lei complementar ou em caso de posterior exclusão do débito do Programa de Recuperação Fiscal, para regular prosseguimento do feito.

Parágrafo Único – O Setor Jurídico, quando acionada pelo Setor de Tributação, tratando-se de débito em fase de cobrança judicial, comunicará ao Juízo da execução fiscal respectiva a adesão do devedor ao Programa de Recuperação Fiscal, para efeito de suspensão da exigibilidade do crédito.

- **VALOR MÍNIMO DE CADA PARCELA E FORMA DE PAGAMENTO**

Artigo 9 - O valor mínimo de cada parcela será de R\$ 20,00 (Vinte reais) para todos os débitos municipais.

Artigo 10 - O pagamento será efetuado por intermédio

de guias ou boletos bancários, que serão entregues pessoalmente ao devedor ou procurador habilitado, mediante recibo, ou enviados através de carta, com aviso de recebimento, no domicílio que vier a ser informado em Requerimento Administrativo de Adesão ao Programa de Recuperação Fiscal.

Parágrafo único - A data do protocolo do Requerimento Administrativo de Adesão ao Programa de Recuperação Fiscal fixará o vencimento mensal das parcelas.

- **CUSTAS JUDICIAIS E OUTROS ENCARGOS**

Artigo 11 - É responsabilidade do devedor o pagamento integral das custas judiciais, nos termos da legislação estadual vigente, para o qual firmará Recibo de Entrega de Guia de Pagamento das Custas Judiciais, bem como de qualquer outro valor devido em razão da lide, sob pena de não extinção do respectivo processo.

- **DOS EFEITOS DA INADIMPLÊNCIA QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS FUTURAS**

Artigo 12 - É condição essencial para consumação dos efeitos jurídicos decorrentes da adesão ao Programa de Recuperação Fiscal que o devedor, na vigência do acordo, não fique inadimplente em relação às obrigações futuras que vier a se sujeitar.

Artigo 16 - O não recolhimento das obrigações futuras por dois meses consecutivos ou três alternados, na vigência do acordo, implicará exclusão do devedor do Programa de Recuperação Fiscal, mediante notificação.

- **DOS EFEITOS DA INADIMPLÊNCIA QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DO PRÓPRIO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL**

Artigo 13 - A inadimplência de 02 (duas) prestações consecutivas ou 03 (três) alternadas, relativas ao próprio Programa de Recuperação Fiscal, é causa de rescisão dos efeitos do parcelamento, mediante notificação.

§ 1º - O valor da parcela não quitada no prazo de vencimento será acrescido de 10% (dez por cento).

§ 2º - O acréscimo de que trata o parágrafo anterior é restrito à parcela do Programa de Recuperação Fiscal não quitada no prazo de vencimento, não surtindo nenhum efeito futuro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 7 de 40

• DOS EFEITOS DA EXCLUSÃO DO DÉBITO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

Artigo 14 - A exclusão do Programa de Recuperação Fiscal implicará reinstituição do débito principal, multa e juros, pelo seu valor original, além do ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal.

Parágrafo único - Os pagamentos efetuados pelo devedor, por meio do Programa de Recuperação Fiscal, serão abatidos do débito original, consolidado à época do pedido de adesão, proporcionalmente ao principal, multa e juros.

- DOS PARCELAMENTOS EM VIGOR
- DA QUITAÇÃO

Artigo 15 - Após o pagamento da última parcela, em se tratando de débito na esfera judicial, o Setor de Tributação oficiará o Departamento Jurídico para que requeira a extinção do processo de execução, em face da satisfação do crédito tributário, na forma dos artigos 794, I, e 795, ambos do Código de Processo Civil, c/c o art. 156, III, do Código Tributário Nacional.

Artigo 16 - Após o pagamento da última parcela, em se tratando de débito na esfera administrativa, resultante de ação fiscal ou lançamento, o devedor poderá requerer ao Setor de Tributação a expedição da respectiva certidão de quitação.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será expedida certidão de quitação para débitos oriundos de denúncia espontânea, salvo na hipótese de ter ocorrido regular e expressa homologação pela autoridade administrativa competente ou depois de transcorridos os prazos de decadência ou prescrição.

- LANÇAMENTO SUPLEMENTAR

Artigo 17 - A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal não impede que a exatidão dos valores denunciados de forma espontânea pelo devedor, seja conferida posteriormente pela fiscalização municipal, para efeito de eventual lançamento suplementar.

Parágrafo Único - A inexatidão do valor denunciado espontaneamente pelo devedor implicará exclusão do débito do Programa de Recuperação Fiscal e incidência de multa punitiva e juros na forma da legislação vigente à

época da ocorrência do fato gerador.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 18 - O pedido de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal implica:

I - Desistência de ofício das impugnações e/ou recursos eventualmente existentes no âmbito administrativo, com renúncia ao direito sobre que se fundam.

II - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais.

Artigo 19 - Na hipótese de o executado ter oposto embargos à execução fiscal, o implemento dos efeitos jurídicos decorrentes da adesão ao Programa de Recuperação Fiscal ficará condicionado a expressa desistência da ação incidental, com renúncia ao direito sobre que se funda, e respectiva homologação pelo Juízo ou Tribunal competente, além do pagamento das custas e outros encargos.

Artigo 20 - A providência referida no art. 19 também deverá ser observada pelo devedor na hipótese de existirem ações de outra natureza, com questionamento do valor do crédito tributário ou da própria relação jurídico-tributária, sob pena de não implementação dos efeitos do parcelamento.

Artigo 21 - O prazo para atender ou impugnar despachos ou decisões administrativas decorrentes da aplicação desta lei complementar será de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência pessoal da parte interessada ou da juntada aos autos do aviso de recebimento da respectiva notificação.

Artigo 22 - A omissão do devedor em relação a qualquer exigência capitulada nesta lei complementar é causa de não deferimento do pedido de adesão ou de rescisão dos efeitos da transação, exceto se houver previsão de punição específica diversa para o caso concreto.

Artigo 23 - Após a concretização do pedido de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal, não é possível ao devedor postular qualquer alteração na forma de quitação do débito, salvo para corrigir eventual erro material quanto às informações prestadas ou omissão.

Artigo 24 - Poderá ser formulado um único pedido de adesão para tributos variados, devendo conter



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 8 de 40

expressamente a intenção de parcelar cada um deles.

Artigo 25 – A adesão ao parcelamento previsto no Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) de Balbinos, não será motivo de impedimento ou de rescisão de outros parcelamentos previstos na legislação municipal.

Artigo 26 - Qualquer protocolo administrativo, para os efeitos desta lei complementar, será realizado no Setor de Tributação.

Artigo 27 – O Poder Executivo editará os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta lei complementar.

Artigo 28 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balbinos-SP, 09 de agosto de 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicado por afixação, em locais de costume, na forma do Decreto ECM/004/01 de 07 de fevereiro de 2001 e artigo 159, § 1º – Subseção II da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

LEI N.º 1356/2018 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

“Autoriza o Executivo Municipal a transferir com encargos uma área de 614,86 m² pertencente à Municipalidade de dá outras providências.”

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação, com encargos, do imóvel a seguir descrito e confrontado, pertencente à categoria de bens públicos dominiais do Município, à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MICROBACIA HIDROGRÁFICA DO CORREGO GRANDE DE BALBINOS – APROMICOGABAL – CNPJ 05.642.626/0001-15, sendo:

um terreno de 614,86 m², conforme segue: 27,60 m de frente confrontando com o Prolongamento da Rua Família Sardelari; 22,32 m do lado esquerdo de quem olha pela Rua Família Sardelari confrontando com o Lote 2; 22,11 m do lado direito de quem olha pela Família Sardelari confrontando com a área remanescente do Município e 27,60 m de fundos confrontando com a Empresa Naturale Alimentos, totalizando 614,86 m².

Parágrafo único – O imóvel será destinado pela donatária à construção de um Barracão Multi Uso, visando ao fortalecimento da agricultura familiar.

Art. 2.º - Além das condições que forem exigidas pela Prefeitura, por ocasião da assinatura do instrumento de doação, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, a donatária fica obrigada a:

I - utilizar a área exclusivamente para a finalidade especificada no parágrafo único do art. 1.º desta lei;

II - apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, após a assinatura da escritura de doação, o projeto técnico completo da construção do empreendimento industrial a ser executada, que deverá atender às exigências legais e regulamentares pertinentes;

III – construir o Complexo Industrial no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados do início de execução do cronograma de atividades ajustado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

Art. 3.º - A extinção ou dissolução da entidade donatária, a alteração do destino da área, a inobservância das obrigações estabelecidas nesta lei e nas cláusulas que constarem do instrumento de doação, bem como o inadimplemento de qualquer prazo fixado, implicarão resolução de pleno direito da doação, revertendo as áreas ao domínio da Prefeitura e incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização por parte da Municipalidade, seja a que título for.

Art. 4.º - Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 9 de 40

estatuídas por esta lei e pelo instrumento de doação, o qual deverá prever os correspondentes encargos, os prazos de sua observância e a cláusula de reversão, para o caso de inadimplemento.

Art. 5.º - A transferência dos imóveis será feita com dispensa de licitação, nos termos do art. 17, inciso I, letra "g", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balbinos, 16 de agosto de 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

LEI N.º 1357/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e estabelece o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Balbinos e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Balbinos/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Obedecidos os princípios fundamentais de planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência e controle interno, a Câmara Municipal de Balbinos será organizada na forma desta Lei.

Artigo 2º. A Câmara Municipal de Balbinos para execução de seus serviços administrativos contará com cargos públicos descritos nos Anexos I e II, os quais ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º. O Quadro de Pessoal inserto nos Anexos I, atendendo as conveniências da Administração, guarda absoluta conformidade com a Estrutura Administrativa

desta Edilidade e subordinação hierárquica ao Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 4º. Os cargos de provimento efetivo vagos serão sempre preenchidos através de regular concurso público, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 5º. As atribuições dos cargos públicos constantes dos Anexos I desta Lei estão dispostas no Anexo II, o qual também fica fazendo parte deste Regulamento.

Artigo 6º - O ocupante do cargo efetivo de Secretária acumulará as funções de Controlador Interno da Câmara e o ocupante do cargo efetivo de Atendente acumulará as funções de Chefe do Departamento de Pessoal e Patrimônio, bem como, na ausência da Tesoureira Titular, executará também as funções da Tesouraria.

Artigo 7º. O regime jurídico dos funcionários públicos da Câmara Municipal de Balbinos será o Estatutário, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 06/06 e, por outro lado o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

Artigo 8º. Fica autorizada a Mesa Diretora a emitir Ato visando à aplicabilidade desta Lei, se necessário.

Prefeitura Municipal de Balbinos, 21 de agosto de 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

Os cargos efetivos do Quadro Geral de servidores do Poder Legislativo de Balbinos, Estado de São Paulo, passam a ser os seguintes:

QUANTIDADE	EMPREGO PÚBLICO	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA	FORMA DE PROVIMENTO
01	Procurador Jurídico	R\$ 2.579,24	20 Horas Semanais	Efetivo
01	Tesoureiro	R\$ 2.259,30	30 Horas Semanais	Efetivo
01	Ajudante Geral	R\$ 1.300,00	30 Horas Semanais	Efetivo
01	Secretária	R\$ 2.545,23	30 horas Semanais	Efetivo
01	Atendente	R\$ 2.185,09	40 Horas Semanais	Efetivo
01	Oficial Administrativo	R\$ 1079,27	30 Horas Semanais	Efetivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 10 de 40

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE PESSOAL DA CAMARA MUNICIPAL DE BALBINOS.

1 - CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO

QUALIFICAÇÕES:

a) Ensino Superior Completo em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

ATRIBUIÇÕES:

a) Representar a Câmara Municipal em qualquer instância ou Tribunal, defender a Câmara nas ações em que esta figure como parte ou tenha interesse;

b) Auxiliar a Presidência da Câmara e a Mesa Diretora em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;

c) Auxiliar na interpretação da Constituição Federal e Estadual, da Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais, do Regimento Interno, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e demais atos normativos a ser uniformemente seguido pela Mesa da Câmara;

d) Garantir a correta aplicação das Leis, prevenir e dirimir as controvérsias, opinar nos processos administrativos de conteúdo jurídico e nas sindicâncias internas da Câmara;

e) Requisitar Presidência o pessoal de apoio e os materiais necessários à instrumentalização das atribuições da Procuradoria.

f) Auxiliar na elaboração e análise de minutas, contratos, editais de licitação, convênios, acordos ou ajustes em que for parte a Câmara Municipal;

g) Acompanhar as publicações oficiais e outros processos em que figure a Câmara Municipal; amparar juridicamente o Poder Legislativo nas defesas a serem realizadas junto ao TCE;

h) Elaborar, quando solicitado, projetos de lei, bem como outros documentos de iniciativa do Poder Legislativo;

i) assessorar juridicamente as Comissões Permanentes e as Comissões Temporárias, instaurados no curso dos trabalhos legislativos, visando assegurar a legalidade de seus atos e decisões até a elaboração do relatório final;

j) Elaborar estudos e pareceres para as divisões administrativas da Câmara Municipal, sempre que solicitado, sobre questões procedimentais, financeiras, controle interno, recursos humanos e outras que se fizerem necessárias;

l) Atuar em juízo na defesa do Poder Legislativo, judicial ou extrajudicialmente, acompanhando o processo, redigir petições e executar demais funções ligadas à sua área que requeiram a atuação jurídica, por determinação da Presidência; manter a Presidência da Câmara Municipal e a Diretoria Administrativa informados ;

m) Sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos; redigir documentos jurídicos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa e pertinentes a litígios oriundos de todos os ramos do Direito, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa do Poder Legislativo;

2 - CARGO DE TESOUREIRO

QUALIFICAÇÕES:

a) Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES:

a) Preparar os ofícios de requisição de numerário e os de prestações de contas;

b) Assinar juntamente com o Presidente os cheques para pagamentos;

c) Controlar o saldo e a movimentação do caixa, confeccionando demonstrativos mensais;

d) Fazer o pagamento somente dos funcionários que estejam com toda documentação regular;

e) Efetuar os pagamentos dos fornecedores, depois de autorizados pelo Presidente, pagando sempre que possível através de cheque nominal;

f) Recolher o imposto de renda retido no prazo legal;

g) Elaborar as conciliações bancárias;

h) Comparecimento nas Sessões e Reuniões da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara.

3 - CARGO DE SECRETÁRIA e CONTROLADOR INTERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 11 de 40

QUALIFICAÇÕES:

- a) Ensino Superior Completo;

ATRIBUIÇÕES:

- a) Proceder o controle do Protocolo de todos os documentos em livro próprio;
- b) Preparar as correspondências;
- c) Ter sob guarda o arquivo;
- d) Agendar os compromissos da Presidência e o atendimento aos munícipes;
- e) Executar as atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Geral;
- f) Comparecimento nas Sessões e Reuniões da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara;
- g) Praticar os demais atos afetos a atividade de secretário e auxiliar o Presidente, nos trabalhos por ele designados.
- h) Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus atos;
- i) Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- j) Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara;
- l) Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;
- m) Em conjunto com autoridades da Administração Financeira da Câmara, assinar o relatório de Gestão Fiscal;
- n) Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;
- o) Propor à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Balbinos, a atualização ou a adequação às resoluções relativas ao sistema de Controle Interno;
- p) informar à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Balbinos, para as providências necessárias, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos

de que resultem ou não em dano ao erário

4 – CARGO ATENDENTE E DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL E PATRIMÔNIO

QUALIFICAÇÕES:

- a) Ensino Médio Completo;

ATRIBUIÇÕES:

- a) Elaborar todos os procedimentos para provimento, vacância e substituição dos cargos da Câmara;
- b) Manter atualizada a pasta funcional dos servidores e os cadastros dos servidores e Vereadores da Câmara;
- c) Elaborar folha de frequência dos servidores e Vereadores da Câmara;
- d) Controlar a saída e entrada dos servidores, elaborar o registro de saídas médicas, particulares e a serviços dos servidores da Câmara, após a aprovação do Presidente da Câmara;
- e) Controlar as férias e licenças dos servidores da Câmara;
- f) Coordenar a aplicação das avaliações de servidores instituídas por legislação municipal;
- g) Responsabilizar-se pelo controle patrimonial de bens móveis e imóveis da Câmara;
- h) Realizar tombamento, registro e recolhimento, classificação, assim como baixa definitiva de bens;
- i) Receber os materiais permanentes adquiridos, bem como efetuar os levantamentos permanentes de bens;
- j) Organizar, orientar, controlar e executar todas as atividades inerentes ao cadastramento dos bens móveis, bem como divulgar normas de controle patrimonial;
- l) outros serviços de interesse da Câmara.
- m) executar atividades de atendimento ao público em geral, com urbanidade e educação;
- n) Operar o sistema telefônico da Câmara, fazendo e atendendo chamadas internas e externas;
- o) Anotar e transmitir recados e prestar informações sobre o Órgão Legislativo Municipal no âmbito de suas atribuições;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 12 de 40

p) Receber e distribuir correspondências;
q) Efetuar o trabalho externo quando determinado e fazer cópias.

r) outros serviços de interesse da Câmara.

– CARGO DE AJUDANTE GERAL

QUALIFICAÇÕES:

a) Ensino Fundamental incompleto;

ATRIBUIÇÕES:

a) Execução de serviços gerais de limpeza e manutenção do prédio da Câmara Municipal;

b) Colaboração nos serviços de zeladoria da Câmara e execução de serviços de limpeza de móveis e instalações;

c) Entregar processos e correspondências, coleta de assinatura de vereadores em documentos e proposições, serviços de postagem e bancos, serviços gerais de copa;

d) Prestar serviços de manutenção, limpeza e copa em sessões ou reuniões;

e) Outros serviços de interesse da Câmara.

6 – CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO

QUALIFICAÇÕES:

a) Ensino Médio Completo;

ATRIBUIÇÕES:

a) Execução de serviços de natureza simples e rotineira, distribuídos pelo Secretário, Diretor Administrativo ou Presidente;

b) Efetuar compra de suprimentos, materiais de limpeza, cozinha e escritório, quando não for o caso de processo licitatório, mediante a autorização do Presidente;

d) Coordenar os gastos com energia elétrica, gás de cozinha, água e telefone da Câmara, bem como coordenar o estoque do almoxarifado, e ao final fazer as requisições de suprimentos para o Presidente da Casa;

e) Atendimento a Vereadores que o indicou em assuntos Legislativos e/ou diversos;

f) Manter pastas de arquivo individual com o desempenho de vereadores, manter as correspondência dos Vereadores em arquivos;

g) Executar o expediente, protocolo, arquivo, xerox, digitação e expedição de ofícios;

h) Minutar indicações requerimentos, encaminhando-as ao setor competente, bem como exercer as demais atividades próprias de assessoramento parlamentar;

i) prestar serviços durante as reuniões e sessões;

j) Outros serviços de interesse da Câmara.

Prefeitura Municipal de Balbinos, 21 de agosto de 2018

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

LEI Nº 1358/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo a doar área urbana, na modalidade de regularização fundiária, Lote 118 da Quadra 05 do Loteamento Jardim Belo Vista, Balbinos/SP”.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, faz saber que a Câmara Municipal de Balbinos aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º: Fica autorizado o Poder Executivo a doar área urbana, na modalidade de regularização fundiária, Lote 118 da Quadra 05 do Loteamento Jardim Belo Vista, Balbinos/SP, com uma área total de 252,03 m² para a Sra. Lucinda de Cássia Genaro, conforme Anexo I - Memorial Descritivo e CROQUIS.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente Lei correrão por conta da beneficiada.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Jackson Balancieri

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 13 de 40

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DOADA

LOCAL: CRUZAMENTO DAS RUAS AGOSTINHO DE JESUS X LUIZ LUNARDON

BAIRRO: JARDIM BELA VISTA – BALBINOS/SP

ÁREA A SER DESAFETADA: 252,03 m²

Está descrito neste memorial a Regularização Fundiária, referente a doação de lote urbano pertencente a Prefeitura Municipal de Balbinos, localizado na Quadra 5, Lote 118, Balbinos/SP, para a Sra. Lucinda de Cássia Genaro, moradora de um prédio residencial localizado no referido lote, trata-se de um polígono irregular, com a seguinte descrição de medidas e confrontações: Inicia-se no M1 até o M2 com uma distância de 20,00 m, confrontando com o Lote 117 da Quadra 5, pertencente a Prefeitura Municipal de Balbinos; daí segue do M2 até o M3 com uma distância de 10,00 m, confrontando com o Lote 110 da Quadra 5, pertencente a Prefeitura Municipal de Balbinos; daí segue M3 até o M4 com uma distância de 6,70 m, confrontando com a Matrícula nº 13.840, Lote 109 da Quadra 5, pertencente ao Sr. Vagner Alexandre de Magalhães; daí segue M4 até o M5 com uma distância de 12,09 m, confrontando com a Rua I (Atual Agostinho de Jesus); daí segue M5 até o M6 com um Raio de 12,50 m e uma distância de 15,60 m, confrontando com o cruzamento da Rua I (Atual Agostinho de Jesus) e Rua G (Atual Luiz Lunardon); daí segue do M6 até o M1 (início da descrição), com uma distância de 1,00 m, confrontando com Rua G (Atual Luiz Lunardon), totalizando uma área de 252,03 m².

Balbinos, 09 de outubro de 2018.

Benedito Jackson Balancieri

Prefeito Municipal

Eng.º Vagner Alexandre de Magalhães

Coordenador do Setor Técnico de Engenharia

CREA-SP 5070098352

Registrada nesta Secretaria na data supra.

Decretos

DECRETO Nº 33 , DE 22 DE agosto DE 2018

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALBINOS, no uso da atribuição que lhe confere o art.9º, da Lei nº 1334 de 27/06/2017 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1334, de 27 de junho de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. BALBINOS, 22 de agosto de 2018

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 01 00 Chefia do Executivo

Ficha: 19

04.122.0002.2004.0000 Coordenação Superior

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
1.000,00

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 02 00 Divisão de Administração

Ficha: 2104.122.0003.2005.0000 Coordenação e
Supervisão Administra 20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 2604.122.0003.2005.0000 Coordenação e
Supervisão Administra 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 2804.122.0003.2005.0000 Coordenação e
Supervisão Administra 3.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 14 de 40

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 02 00 Divisão de Administração

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES LOCAL: 02
PREFEITURA MUNICIPAL

02 04 00 Divisão de Educação Básica

Ficha: 61

12.361.0006.2010.0000 Manutenção e Suporte da Educação B
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

20.000,00

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 10 00 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 200 10.301.0013.2037.0000 Atendimento Integral à Atenção
Básica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

Ficha: 210 10.301.0013.2037.0000 Atendimento Integral à Atenção
Básica 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 10.000,00

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 12 00 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 267 08.244.0018.2047.0000 Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 13 00 Divisão de Obras e Serviços Municipais

10.000,00

Ficha: 306 15.452.0021.2052.0000 Desenvolvimento
Urbano 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 342 26.782.0022.2056.0000 Infra-Estrutura,
Recuperação e Conseq 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 117.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 02 00 Divisão de Administração

Ficha: 2504.122.0003.2005.0000 Coordenação e Supervisão
Administrat 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
-3.000,00

Ficha: 3204.122.0003.2007.0000 Coordenação e Supervisão
Administrat 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -1.000,00

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 04 00 Divisão de Educação Básica

Ficha: 5912.361.0006.2010.0000 Manutenção e Suporte da
Educação B 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -20.000,00

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 10 00 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 197 10.301.0013.2037.0000 Atendimento

Integral à Atenção Básica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
-30.000,00

Ficha: 224 10.301.0013.2042.0000 Atendimento
Integral à Atenção Básica 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
-20.000,00

Ficha: 238 10.303.0014.2039.0000 Assistência
Farmacêutica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -27.000,00

Ficha: 251 10.304.0015.2044.0000 Vigilância e
Promoção em Saúde 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERM -10.000,00

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 13 00 Divisão de Obras e Serviços Municipais

Ficha: 317 15.452.0021.2055.0000 Desenvolvimento
Urbano 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES -2.000,00

Ficha: 318 15.452.0021.2055.0000 Desenvolvimento
Urbano 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES -1.000,00

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 14 00 Divisão de Agricultura

Ficha: 356 20.606.0023.2057.0000 Apoio e
Desenvolvimento da Agricultur 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERM -3.000,00

REDUÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -117.000,00

DECRETO Nº 034, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE FORNECIMENTO DE CERTIDÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NÃO ATENDIDO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito Municipal de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,;

CONSIDERANDO o dever de prestar assistência à saúde da população, através do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a recomendação ministerial nº 62/2014, oriunda Procuradoria da República no Município de Bauru.

DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Balbinos não atendidos no serviço de saúde, a solicitação de fornecimento imediato de certidão ou documento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 15 de 40

equivalente comprobatório do não atendimento.

§ 1º. Na certidão ou documento equivalente deverá constar: nome do usuário, unidade de saúde, data, hora e motivo da recusa de atendimento, conforme modelo do anexo único.

§ 2º. A certidão ou documento equivalente deverá ser disponibilizada sempre que solicitada pelo usuário.

Art. 2º- É dever da Divisão Municipal de Saúde do município, através do seu quadro de servidores, a garantia do direito previsto no artigo anterior.

Art. 3º- Deverá a Divisão Municipal de Saúde manter um registro permanente das certidões negativas fornecidas em cada unidade de saúde, consolidando tais informações em relatórios mensais a serem arquivados na própria secretaria.

Art. 4º- A Divisão Municipal de Saúde deverá dar publicidade ao direito garantido através do presente Decreto, inclusive divulgando a informação em local visível das salas de recepção de todas as unidades públicas de saúde existentes no município.

Art. 5º- A negativa de fornecimento de certidão ou documento equivalente por servidor público ou prestador de serviço, deverá ser imediatamente comunicada à Diretora Municipal de Saúde para a adoção das providências cabíveis.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balbinos, 22 de Agosto de 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria na Data Supra.

MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

Portarias

PORTARIA Nº 269/18 DE 30 DE JULHO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. ROSENI DOS REIS VIEIRA, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Enfermeira, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 12/08/2017 à 12/08/2018, a contar de 10 de julho de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 270/18 DE 30 DE JULHO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o pedido de exoneração apresentado extemporaneamente.

Considerando que não foi expedida a Portaria na época da concessão da exoneração.

Considerando a necessidade de regularização para registro junto ao Departamento De Pessoal;

1

R E S O L V E

Artigo 1º - EXONERAR a pedido da interessada, do cargo de merendeira, a contar retroativamente partir de 05 de fevereiro de 2018, a servidora CLAUDIA MARIANA DO PRADO, que se encontrava afastada do cargo para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 16 de 40

tratar de assuntos de interesse pessoal, com base na Lei Municipal nº 1018/2.003.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 272/18 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. ANTONIO MARIA CLARETE LOPES, funcionário desta Municipalidade no emprego público de Pedreiro, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/05/2016 à 01/05/2017, a contar de 06 de agosto de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 273/18 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. ROSA MARIA JULIO

CARRIEL, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Margarida, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 12/05/2017 à 12/05/2018, a contar de 03 de julho de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 274/18 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. MARCELO ALEXANDRE DIAS, funcionário desta Municipalidade no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 06/05/2016 à 06/05/2017, a contar de 23 de julho de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 281/18 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 17 de 40

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. MARCELO ALEXANDRE DIAS, funcionário desta Municipalidade no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 06/05/2016 à 06/05/2017, a contar de 08 de Agosto de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 280/18 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. VANILDADE FATIMA DE AMORIM DA COSTA, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Faxineira, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/08/2016 à 02/08/2017, a contar de 06 de agosto de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 279/18 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. VALCÉRICLES CARLOS DE CARVALHO, funcionário desta Municipalidade no emprego público de médico, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2015 à 02/05/2016, a contar de 18 de julho de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 278/18 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. VANESSA REGINA BAZILIO, funcionário desta Municipalidade no emprego público de Atendente, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 10/03/2017 à 10/03/2018, a contar de 16 de julho de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 18 de 40

PORTARIA Nº 277/18 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. FLAVIA NASCIMENTO DOMICIANO, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Pajem, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/04/2016 à 01/04/2017, a contar de 18 de julho de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 282/18 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. APARECIDA DA CONCEIÇÃO NEVES, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Margarida, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 27/05/2017 à 27/05/2018, a contar de 06 de agosto de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 276/18 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. SILVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Professor de Educação Básica I, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/05/2014 à 01/05/2015, a contar de 23 de julho de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 283/18 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. CARLOS HENRIQUE FERNANDES, funcionário desta Municipalidade no emprego público de Tratorista, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 14/10/2016 à 14/10/2017, a contar de 13 de agosto de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 19 de 40

PORTARIA Nº 284/18 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. KELLY CECÍLIO, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Auxiliar administrativo, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2017 à 02/05/2018, a contar de 09 de agosto de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 285/18 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. DIOGO SPALLA FURQUIM BROMATI, funcionário desta Municipalidade no emprego público de Procurador Jurídico, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/05/2016 a 01/05/2017 a contar de 10 de agosto de 2.018.

§ 1º - Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º - Serão gozados vinte dias de férias a contar de 10 de agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 286/18 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. PAULO ROBERTO BIASOTO, funcionário desta Municipalidade no emprego público de Zelador, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2017 à 02/05/2018, a contar de 10 de agosto de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 287/18 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. ROBERTA MARIA MORAES, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Coordenador do Setor de Tributos, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 09/08/2016 a 09/08/2017 a contar de 01 de agosto de 2.018.

§ 1º - Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 20 de 40

§ 2º - Serão gozados vinte dias de férias a contar de 01 de agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 288/18 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. CLÓVIS APARECIDO SANCHES, funcionário desta Municipalidade no emprego público de Motorista, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/05/2015 à 01/05/2016, a contar de 07 de julho de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 290/18 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. DANILO RAFAEL DE

SOUZA DOS REIS, funcionário desta Municipalidade no emprego público de Assessor de Gabinete, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/07/2015 à 02/07/2016, a contar de 10 de agosto de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 291/18 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. PAULO ROBERTO BIASOTO, funcionário desta Municipalidade no emprego público de Zelador, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2017 à 02/05/2018, a contar de 14 de agosto de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 292/18 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 21 de 40

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR, para o cargo efetivo de PSICÓLOGA, sendo os vencimentos com base na referência S, a Sra. NAYRA LUIZA TOSTA MELLO, RG 37.368.277-3, aprovada no concurso público 001/2017 a contar de 20 de agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 295/18 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

NOMEAR, o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Balbinos, instituído pela Lei Municipal 671/83 que fica assim constituído:

Diretoria:

Presidente: VANILDE TOMIEIRO

Vice-Presidente: ANA LUCIA C. GARCIA CAMPOS

Secretário: RENATA ZÁCARI

Tesoureiro: IVETE PEREIRA

Conselho:

ANA LUCIA CABELO GARCIA CAMPOS- Rep. Assistência Social

SILVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA GARCIA- Rep. Entidade

VANILDE DOS SANTOS TOMIEIRO- Rep. Entidade

ROSELI AP. CAMPOS- Rep. Saúde

IVETE PEREIRA-Rep. Educação

RENATA ZÁCARI SARDELARI- Rep. Educação

CELINA LOPES- Rep. Empregadores

LEONARDO APARECIDO LOPES- Rep. Empregados

SILVIO CESAR BARBOSA- Rep. Produtores Rurais

Artigo 1º- Fica revogada a portaria 182 de 18 de junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 293/18 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. CHARLLES MANOEL HONORATO DA SILVA, funcionário desta Municipalidade no emprego público de Monitor de Informática, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 09/08/2017 a 09/08/2018 a contar de 08 de agosto de 2018.

§ 1º - Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º - Serão gozados vinte dias de férias a contar de 08 de agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 22 de 40

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 294/18 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO, funcionário desta Municipalidade no emprego público de Assistente de Gabinete, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/10/2016 a 01/10/2017 a contar de 27 de agosto de 2.018.

§ 1º - Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º - Serão gozados vinte dias de férias a contar de 27 de agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 297/18 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. SEBASTIÃO ANGELO ZAGO, funcionário desta Municipalidade no emprego público de Motorista, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 08/02/2017 à 08/02/2018, a contar de 02 de setembro de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 298/18 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. MARCIA CRISTINA BAZILIO VIEIRA, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Auxiliar de Enfermagem, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 08/03/2016 à 08/03/2017, a contar de 20 de agosto de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 299/18 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. ANGÉLICA GARCIA VIEIRA, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Auxiliar de Enfermagem, 10 (dez) dias de férias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 23 de 40

a que tem direito, referente ao período de 01/06/2017 à 01/06/2018, a contar de 29 de agosto de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

0

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

RITA DE CÁSSIA CAMPOS VIEIRA

Escriturário I

PORTARIA Nº 300/18 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. ANA CAROLINA ROCHA PEREIRA MAGALHÃES, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Fisioterapeuta, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 19/08/2017 à 19/08/2018, a contar de 10 de setembro de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

RITA DE CÁSSIA CAMPOS VIEIRA

Escriturário I

PORTARIA Nº 301/18 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. ANALUIZAMARANGON MARIN, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 07/03/2016 à 07/03/2018, a contar de 13 de agosto de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

RITA DE CÁSSIA CAMPOS VIEIRA

Escriturário I

PORTARIA Nº 306/18 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. HOSANA CINTRA MOREIRA INÁCIO, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Pajem, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 14/09/2015 à 14/09/2016, a contar de 03 de setembro de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

RITA DE CÁSSIA CAMPOS VIEIRA

Escriturário I



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 24 de 40

PORTARIA Nº 304/18 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. BRUNA CARLA RODRIGUES, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Técnico de Enfermagem, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/08/2016 à 02/08/2017, a contar de 18 de setembro de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

RITA DE CÁSSIA CAMPOS VIEIRA

Escriturário I

PORTARIA Nº 303/18 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. TAMIRES FERNANDA AMADEU, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Agente Comunitário de Saúde, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 07/03/2017 à 07/03/2018, a contar de 24 de agosto de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

RITA DE CÁSSIA CAMPOS VIEIRA

Escriturário I

PORTARIA Nº 302/18 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. MANOEL FERNANDO BIANCHINI CUNHA, funcionário desta Municipalidade no emprego público de Diretor da Divisão de Obras, Transporte e Serviços, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/08/2017 a 01/08/2018 a contar de 03 de setembro de 2.018.

§ 1º - Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º - Serão gozados vinte dias de férias a contar de 03 de setembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

RITA DE CÁSSIA CAMPOS VIEIRA

Escriturário I

PORTARIA Nº 307/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

AFASTAR, do cargo efetivo de Monitor de Informática o funcionário APARECIDO FERNANDO TEIXEIRA DA SILVA, atendendo ao pedido formulado através do requerimento protocolado sob nº 717/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 1018/2003 para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 25 de 40

tratar de assuntos de interesse pessoal, por um período de 01 (um) anos à contar de 03 de setembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.,

Secretaria da Prefeitura Municipal aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

RITA DE CÁSSIA CAMPOS VIEIRA

Escriturário I

PORTARIA Nº 310/18 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. FERNANDO HENRIQUE DE PAULA PUGAS, funcionário desta Municipalidade no emprego público de Farmacêutico, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 03/09/2017 à 03/09/2018, a contar de 10 de setembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

RITA DE CÁSSIA CAMPOS VIEIRA

Escriturário I

PORTARIA Nº 309/18 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. CLARICE IZABEL

DOS REIS DA SILVA, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Ajudante Geral, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2017 à 02/05/2018, a contar de 06 de setembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

RITA DE CÁSSIA CAMPOS VIEIRA

Escriturário I

PORTARIA Nº 308/18 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. LUCIANA CARLA MARIN, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Auxiliar de Enfermagem, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 29/06/2017 à 29/06/2018, a contar de 10 de setembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

RITA DE CÁSSIA CAMPOS VIEIRA

Escriturário I

PORTARIA Nº 312/18 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 26 de 40

Considerando A FALTA DE COMUNICAÇÃO TEMPESTIVA DO INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS PELO SETOR COMPETENTE;

Considerando que não foi expedida a Portaria na época da concessão de férias;

Considerando a necessidade de regularização na concessão de férias para registro junto ao Departamento De Pessoal;

Considerando que restou-se regular o gozo do referido período de férias, tendo verificado regularização do período aquisitivo;

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica consignada a concessão de 20 (vinte) dias de férias já gozadas pelo servidor ALEXANDRE FURQUIMALMEIDA, referentes ao período de 12/08/2016 a 12/08/2017 a contar do dia 13 de agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

RITA DE CÁSSIA CAMPOS VIEIRA

Escriturário I

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

RITA DE CÁSSIA CAMPOS VIEIRA

Escriturário I

PORTARIA Nº 313/18 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. EDILAINE FERREIRA DE SOUZA FALAVINHA, funcionária desta Municipalidade

no emprego público de Monitor Escolar, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 08/10/2016 à 08/10/2017, a contar de 10 de setembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

RITA DE CÁSSIA CAMPOS VIEIRA

Escriturário I

PORTARIA Nº 314/18 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. TATIANE DA CRUZ, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Técnico de Enfermagem, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 04/08/2017 a 04/08/2018 a contar de 24 de setembro de 2018.

§ 1º - Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º - Serão gozados vinte dias de férias a contar de 24 de setembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

RITA DE CÁSSIA CAMPOS VIEIRA

Escriturário I



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 27 de 40

PORTARIA Nº 319/18 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. SAMIA TAIS VELOSO BARBOSA, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Técnico de Enfermagem, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 12/08/2017 à 12/08/2018, a contar de 10 de setembro de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

RITA DE CÁSSIA CAMPOS VIEIRA

Escriturário I

PORTARIA Nº 317/18 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. ELZA ANA DE JESUS PEREIRA, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Margarida, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 18/06/2017 a 18/06/2018 a contar de 10 de setembro de 2.018.

§ 1º - Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º - Serão gozados vinte dias de férias a contar de 10 de setembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

RITA DE CÁSSIA CAMPOS VIEIRA

Escriturário I

PORTARIA Nº 320/18 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. REGINA PELEGRINI ALVES, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Ajudante Geral, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/05/2017 à 01/05/2018, a contar de 03 de setembro de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

RITA DE CÁSSIA CAMPOS VIEIRA

Escriturário I

PORTARIA Nº 318/18 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. LUIZ CARLOS LOPES, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Margarida, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/03/2015 a 01/03/2016 a contar de 17 de setembro de 2.018.

§ 1º - Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º - Serão gozados vinte dias de férias a contar de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 28 de 40

17 de setembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

RITA DE CÁSSIA CAMPOS VIEIRA

Escriturário I

PORTARIA Nº 321/18 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. MARLENE RAMOS, funcionário desta Municipalidade no emprego público de Auxiliar de Enfermagem, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/08/2017 à 02/08/2018, a contar de 03 de setembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

RITA DE CÁSSIA CAMPOS VIEIRA

Escriturário I

PORTARIA Nº 322/18 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. VAGNER ALEXANDRE DE MAGALHÃES, funcionário desta Municipalidade no

emprego público de Coordenador do Setor Técnico de Engenharia, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 29/06/2017 à 29/06/2018, a contar de 10 de setembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 323/18 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. IVETE REGINA GOMES DE SOUZA, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Agente da Vigilância Sanitária, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2015 à 02/05/2016, a contar de 24 de setembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 324/18 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 29 de 40

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. ROSANGELA DE DEUS FERNANDES, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Faxineira, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/08/2017 à 02/08/2018, a contar de 24 de setembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 325/18 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. MOISÉS GONÇALVES DE FREITAS, portador do RG 14.807.556-3, e CPF 058.392.738-64, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica I – Substituto, conforme requerimento protocolado nesta secretaria.

Parágrafo Único: Encerra-se o vínculo empregatício nesta data, ficando o Departamento de Pessoal autorizado desde já a adotar os procedimentos para a rescisão contratual.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 326/18 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR, o servidor ALEXANDRE FUZZETTI, para atender aos assuntos inerentes ao cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE por um período de 20 dias em razão do titular do mesmo estar em gozo de férias, a contar de 17 de Setembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Balbinos, aos vinte dias do mês de setembro de 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 327/18 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. AGUINALDO ANTONIO CASTELANI, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Pedreiro 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 29/06/2017 a 29/06/2018 a contar de 24 de setembro de 2018.

§ 1º - Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º - Serão gozados vinte dias de férias a contar de 24 de setembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 30 de 40

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de gabinete

10 de julho de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 328/18 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. ANA PAULA SORATTO PAGNAN, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Atendente, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 17/03/2016 à 17/03/2017, a contar de 17 de setembro de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 329/18 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. CARLOS DE DEUS FERNANDES, funcionário desta Municipalidade no emprego público de Motorista, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 07/02/2015 à 07/02/2016, a contar de 17 de setembro de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

Balbinos, 28 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 268/18 DE 12 DE JULHO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. RINALDO CAETANO LOPES, funcionário desta Municipalidade no emprego público de Auxiliar Administrativo, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2017 a 02/05/2018 a contar de 10 de julho de 2.018. .6

§ 1º - Dez dias das férias serão convertidas em abono pecuniário.

§ 2º - Serão gozados vinte dias de férias a contar de

Ofício nº 297/2018/BJB

Ref: Ofício nº 01/2018-rcvv- Seção do Júri

MM. Juíza:

Em atendimento ao ofício em epígrafe, vimos através deste encaminhar listas das pessoas para fazer parte do corpo de jurados da comarca de Pirajuí:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 31 de 40

- GLAUCIA CRISTINA AP. BENTO BALBINO, funcionária pública Municipal no cargo de Cuidador de Idoso, Residente na Rua 13 de Maio nº 484- Centro.

- ABNER AUGUSTO DOS REIS, Funcionário Público Municipal no cargo de Diretor da Divisão Administrativa, Residente na Rua Ernesto Guandalim nº 131- Jardim Bela Vista.

-WELLINGTON SANCHES, Funcionário Público Municipal no cargo de Pedreiro, Residente na Rua Dom Pedro II, nº3-42.

-CHARLLES MANOEL HONORATO DA SILVA, Funcionário Público Municipal no cargo de Monitor de Informática, residente na Rua Amaro de Conti nº 213.

-MARCELO ALEXANDRE DIAS, Funcionário Público Municipal no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Residente na Rua Luiz Antônio João Tassi Jardim Bela Vista.

-APARECIDO DONIZETE PACHECO, Funcionário Público Municipal no cargo de Agente da Vigilância Sanitária, residente na Rua Bandeirantes nº 248, Centro.

- ALCIDES DE OLIVEIRA RODRIGUES GONÇALES, Funcionário Público Municipal no cargo de Zelador, Residente na Rua Maria Terezinha F. Rigotto nº 29, Jardim Bela Vista.

-AILSON DONIZETE CARVALHO, Funcionário Público Municipal no cargo de Assessor de Gabinete, residente na Rua Jácomo Bergamaschi nº172, Bairro Nova Balbinos.

-JOÃO BATISTA LOURENÇO, Funcionário Público Municipal, no cargo Público de Motorista, residente na rua Luiz Carlos Luizão nº 6-10, Bairro Nova Balbinos.

-SELMA BAZILIO, Funcionária Pública Municipal no cargo de Diretora de Gestão da Saúde, residente na Rua Arganti Pauro nº 15, Jardim São Judas Tadeu.

-SILVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA GARCIA, Funcionária Pública Municipal no cargo de Professor de Educação Básica I, residente na rua Maria Terezinha Flaminio Rigotto nº 134, Jardim bela Vista.

-SILVANA DA SILVA ESCOPEL, Funcionária Pública Municipal no cargo de Técnico Administrativo, residente

na rua Maria Sanches nº 22 , Bairro Nossa Senhora Aparecida.

-ROSELI APARECIDA CAMPOS, Funcionária Pública Municipal, no cargo de Diretora da Atenção Básica de Saúde, residente na rua José Lopes nº 120, Jardim Bela Vista.

- ROBERTA MARIA MORAES, Funcionária Pública Municipal no cargo de Coordenador do Setor de Tributos, residente na rua José Garbeline nº 145.

-ROSEMARY PRADO DOS SANTOS, Funcionária Pública municipal, no cargo de Auxiliar Administrativo. Residente na rua Luiz Vivian nº 75.

-MARGARETE APARECIDA TASSI PEREIRA LUIZÃO, Funcionária Pública Municipal, no cargo de Coordenadora do Setor Técnico da Saúde. Residente no Sítio Córrego Grande.

-IEDA APARECIDA ZORZI BARBOSA, Funcionária Pública Municipal no cargo de Serviços Gerais Escolares. Residente na rua Sete de Setembro nº 358.

-OLIVER GABRIEL RODRIGUES, Funcionário Público Municipal no cargo de Técnico Administrativo. Residente na rua quinze de novembro nº 148.

-PAULO DONIZETE PAGNAN, Funcionário Público Municipal no cargo de Motorista. Residente na rua José Lopes nº111.

-ELENICE APARECIDA GREEN MORETI, Funcionária Pública Municipal, no cargo de Ajudante Geral. Residente na Fazenda Concórdia.

Sempre ao inteiro dispor, renovamos protestos de elevada consideração e apreço.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Exma. Srª

DRª ARIELLE ESCANDOLHERO MARTINHO

MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial da

Comarca de Pirajuí-SP

PIRAJUÍ-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 32 de 40

PORTARIA Nº 331/18 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. MARCELO AUGUSTO LOURENÇO, funcionário desta Municipalidade no emprego público de Técnico em Enfermagem, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 13/08/2017 à 13/08/2018, a contar de 02 de outubro de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 332/18 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. ADRIANA LUIZA FERNANDES, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Margarida, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2017 à 02/05/2018, a contar de 01 de outubro de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 333/18 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. ANA PAULA SORATTO PAGNAN, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Atendente, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 17/03/2016 à 17/03/2017, a contar de 02 de outubro de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 334/18 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. FERNANDA MARA DUARTE, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Margarida, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 17/05/2017 à 17/05/2018, a contar de 02 de outubro de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 33 de 40

PORTARIA Nº 335/18 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. MÁRCIA CRISTINA BAZILIO VIEIRA, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Auxiliar de Enfermagem, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 08/03/2017 à 08/03/2018, a contar de 02 de outubro de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 338/18 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. ANA ALICE ALVES DIPRE, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Técnico de Enfermagem, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/04/2017 à 02/04/2018, a contar de 09 de outubro de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 337/18 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. VILMA LINO DE SOUZA, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Faxineira, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 03/11/2016 à 03/11/2017, a contar de 08 de outubro de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 339/18 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. ALCEBIADES ALVES, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Motorista, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2016 à 02/05/2017, a contar de 15 de outubro de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 34 de 40

PORTARIA Nº 340/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos narrados pelo Senhor Luiz Carlos Lopes, protocolizado sob os nº. 738 e 739/2018:

R E S O L V E

Artigo 1º - Determinar a abertura de Processo Disciplinar para apuração dos fatos narrados pelo Senhor Luiz Carlos Lopes, nos protocolos sob os nº. 738 e 739/2018: em face da servidora pública municipal Elaine Pereira de Freitas, e eventual aplicação de sanção.

Artigo 2º - Designar para comporem a Comissão os servidores:

- Suzane Neme Tassi – Presidente;
- Rita de Cassia Campos Vieira – Secretaria;
- Vagner Alexandre de Magalhães.

Artigo 3º - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Disciplinar.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra

MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 35 de 40

Comunicados



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde de Balbinos está em processo de planejamento para construção e desenvolvimento de uma Saúde inovadora, a fim de prover uma melhor condição de saúde para os seus munícipes.

A agenda dos Médicos e Cirurgiões Dentistas está adequada para receber todos os usuários de **SEGUNDA a SEXTA**, durante todo o dia, na Unidade Básica de Saúde Centro de Saúde III e Unidade de Saúde da Família de Balbinos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 36 de 40



Município de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

“CENTRO DE SAÚDE III DE BALBINOS”

Atendimento Médico:

Dr. Alexandre Furquim Almeida - Programa Mais Médicos para o Brasil / Médico da Estratégia de Saúde da Família

Dr. Antônio Guillermo Penaloza Noriega - Clínica Geral

Dr. Valcéricles Carlos de Carvalho - Clínica Geral

PROFISSIONAL	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Dr. Valcéricles Carlos de Carvalho	08:00 às 10:00	08:00 às 10:00	08:00 às 10:00	08:00 às 10:00	08:00 às 10:00
Dr. Antônio Guillermo Penaloza Noriega	14:00 às 16:00	14:00 às 16:00	13:00 às 17:00 Visita Domiciliar	17:00 às 19:00	-
Dr. Alexandre Furquim Almeida	16:00 às 19:00	16:00 às 19:00	16:00 às 19:00	13:00 às 16:00	14:00 às 17:00

Observação: Solicitação e agendamento de visitas domiciliares nos demais dias conforme a necessidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 37 de 40



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



Atendimento Odontológico:

Dr. Weber Marangon - Clínica Geral

PROFISIONAL	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Dr. Weber	16:00 às 18:00	16:00 às 18:00	16:00 às 18:00	16:00 às 18:00	16:00 às 18:00

Outros serviços oferecidos:

Atendimento Domiciliar

Enfermagem

Fisioterapia

Psicologia

Farmácia

Órtese e Prótese Dentária

AGENDAMENTOS PELO TELEFONE:

(14) 35831394



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 38 de 40



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

“CENTRO DE SAÚDE III DE BALBINOS”

TRANSPORTE

O Transporte dos pacientes que são referenciados para Bauru está dividido em dois turnos:

* 5:30 horas - para os pacientes agendados no período da manhã.

* 11:00 horas - para os pacientes agendados no período da tarde.

* Demais localidades e os pacientes com necessidades prioritárias serão agendados de acordo com a legislação vigente.

Coordenador de Transporte da Saúde - Charlles Manoel Honorato da Silva.

Atenderá as solicitações dos usuários, de **SEGUNDA a SEXTA**, das **8:00 às 17:00 horas**, no Centro de Saúde III de Balbinos situado na Rua Gabriel D'annunzio, nº 257.

Os agendamentos serão realizados mediante a apresentação de encaminhamento médico e com 2(Dois) dias de antecedência.

Urgência e Emergência o atendimento é 24 horas, com escala de motoristas para plantão noturno.

TELEFONE PARA CONTATO:
(14) 3583-1394 - Ramal (8)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 39 de 40



Município de Balbino

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE BALBINOS

“VEREADOR JOÃO BASILIO NETO”

Atendimento Médico:

Dra. Patrícia Lima de Jesus - Programa Mais Médicos para o Brasil / Médico da Estratégia de Saúde da Família

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Dra. Patrícia Lima de Jesus	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00 Visita Domiciliar	-
Dra. Patrícia Lima de Jesus	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	-

Observação: Solicitação e agendamento de visitas domiciliares nos demais dias conforme a necessidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 52

Página 40 de 40



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



Atendimento Odontológico:

Dra. Juliana Kimura Zuchieri - Clínica Geral

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Dra. Juliana Kimura Zuchieri	08:30 às 11:30	08:30 às 12:00	-	08:30 às 12:00	-

Outros serviços oferecidos:

Atendimento Domiciliar

Enfermagem

Fisioterapia

Psicologia

AGENDAMENTOS PELO TELEFONE:

(14) 35831415

DETERMINAÇÃO

Os registros de frequência dos profissionais em exercício nessas Unidades Básicas de Saúde estão disponíveis para consulta de qualquer cidadão.

É direito de todos os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS não atendidos no serviço de saúde solicitado, o fornecimento de certidão ou documento equivalente, no qual conste: nome do usuário, unidade de saúde, data, horário e motivo da recusa de atendimento, sempre que assim solicitarem, conforme DECRETO Nº034, de 22 de AGOSTO de 2018.


BENEDITO JACKSON BALANCIERI
PREFEITO MUNICIPAL